



PREFEITURA DE  
**UMIRIM**  
O FUTURO É AGORA



**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010104/2024 - INF**

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de varrição e limpeza de diversas ruas do Município de Umirim/Ce, visando a preparação de pavimentação de manta asfáltica atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Viação e Serviços Públicos do Município de Umirim/Ce

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIMENTO E LIMPEZA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIrim/CE, VISANDO A PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIrim/CE	1,00	SRV

prestação de serviço de varrição e limpeza de diversas ruas do município de umirim/ce, visando a preparação de pavimentação de manta asfáltica atendendo a demanda da secretaria de infraestrutura, viação e serviços públicos do município de umirim/ce

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 117.172,79 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Faz-se necessário o serviço de varrição e limpeza de diversas ruas do Município de Umirim/Ce, visando a preparação de pavimentação de manta asfáltica atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Viação e Serviços Públicos do Município de Umirim/Ce, onde irá beneficiar a população trazendo conforto, comodidade e segurança no trânsito, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes.

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil,





oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

**Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I**  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores



## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

### 5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Sec. de Infra para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Sec. de Infra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;





7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;





7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.





11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 )$

$I = 0,00016438$



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;





12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.





PREFEITURA DE  
**UMIRIM**  
O FUTURO É AGORA



#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. de Infra, na classificação econômica 0601.15.452.0025.2.025 - Manutencao dos Servicos de Limpeza de Vias e Logradouros Publicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 117.172,79 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos); .

Umirim/CE, 04 de abril de 2024

**FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
**RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
**OREDENADOR DE DESPESAS**

/prefeituramunicipaldeumirim



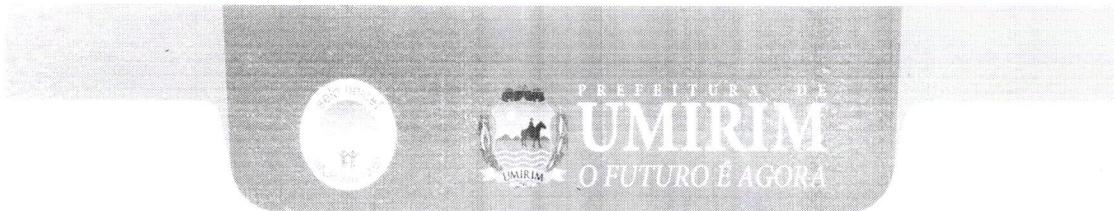
Rua Major Sales, nº 28 - Cruzeiro | CEP: 62.660-000 | Umirim-Ceará



[www.umirim.ce.gov.br](http://www.umirim.ce.gov.br)



[umirim@umirim.ce.gov.br](mailto:umirim@umirim.ce.gov.br)



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### OBJETO:

O presente memorial tem por objeto a obra de **VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ**. A obra destina-se atender ás necessidades da pasta acima citada.

### NORMAS:

Fazem integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contratada se obrigará, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa e administração necessária, a fim de imprimir andamento conveniente ás obras e serviços.

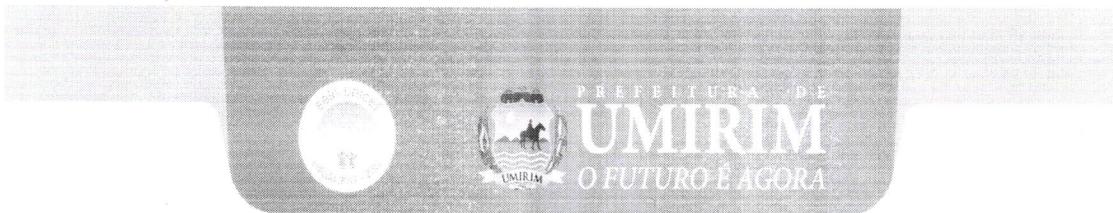
A responsabilidade técnica da obra será de um profissional pertencente ao quadro de pessoa e devidamente habilitado e registrado no CREA.

### ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de Fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou surtar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes especificações

A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando á fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se as oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrarem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados á construção.

À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregador ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações ás comunidades, bairros e pessoas de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas em duas vias, um das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de 1<sup>a</sup> qualidade. A mão de obra deverá ser idônea de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

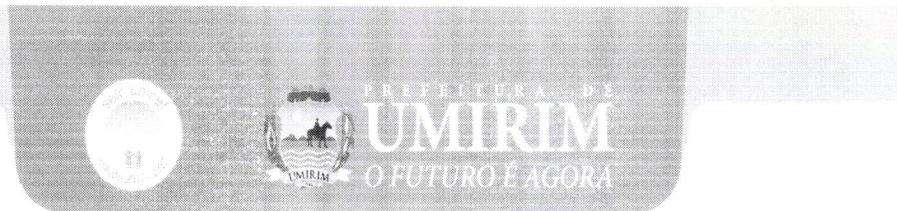
## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER**

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão mínima 2,00m x 3,00m), serão instaladas duas placas. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

## **2.0 – LIMPEZA FINAL**

### **2.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos existente ou oriundos da obra.

*Fábio Sáior*  
Fca. Flávio Marques da S. Junior  
Eng° Civil - CREA/CE 327064

Umirim, 04 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE**

OBRA: VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE UMIRIM - CE

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA



Prefeitura Municipal

**UMIRIM**

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	R\$ 385,95	R\$ 2.315,70
<b>02</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>				
2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	65.000,00	R\$ 1,38	R\$ 89.700,00
<b>TOTAL GLOBAL SEM BDI</b>						<b>R\$ 92.015,70</b>
<b>BDI (27,34%)</b>						<b>R\$ 25.167,09</b>
<b>TOTAL GLOBAL COM BDI INCLUSO</b>						<b>R\$ 117.172,79</b>

Orçamento no valor de R\$ 117.172,79 (cento e dezessete mil e cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Umirim - CE, 03 de Abril de 2024

*Fábio S. da S. Júnior*  
 Fca. Flávio Marques da Silva Júnior  
 Eng° Civil - CREA-CE: 327064

---

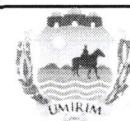
francisco flávio Marques da Silva Júnior  
 ENG. CIVIL. CREA-CE: 327064

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE

OBRA: VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE UMIRIM - CE

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA



Prefeitura Municipal  
**UMIRIM**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERIM. (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER							M2	6,00	
		PLACA DA OBRA		2,00	3,00						6,00
2.0		<b>LIMPEZA FINAL</b>									
2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	65000,00	
		LIMPEZA GERAL DO SERVIÇO					65000,00				65000,00

Umirim - CE, 03 de Abril de 2024

*Francisco Flávio Marques da Silva Júnior*  
Fca. Flávio Marques da S. Júnior  
Eng. Civil - CREA-CE 327064

francisco flávio Marques da Silva Júnior  
ENG. CIVIL. CREA-CE: 327064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE**

OBRA: VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE UMIRIM - CE

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA



Prefeitura Municipal  
**UMIRIM**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	DIAS	DIAS	<b>SUB-TOTAL</b>
			30	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.948,81	1.474,41	1.474,41	2.948,81
			50%	50%	100%
3	LIMPEZA FINAL	R\$ 114.223,98	57.111,99	57.111,99	114.223,98
			50%	50%	100%
	<b>VALOR DO PERÍODO</b>	117.172,79	58.586,40	58.586,40	117.172,79

Umirim - CE, 03 de Abril de 2024

*Flávio Silva*  
Fca Flávio Marques da S. Júnior  
Eng° Civil - CREA-CE: 327064

---

francisco flávio Marques da Silva Júnior  
ENG. CIVIL. CREA-CE: 327064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - CE**

OBRA: VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE UMIRIM - CE

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA

**encargos sociais**

COD	Descrição	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

$$A + B + C + D = \quad \quad \quad 84,44 \quad \quad \quad 47,48$$

*Fábio Sávio*  
Fca. Flávio Marques da S. Junior  
Engº Civil - CREACE: 327064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE**

OBRA: VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE UMIRIM - CE

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA



Prefeitura Municipal

**UMIRIM**

**COMPOSIÇÕES**

**C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530 MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2391 PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2543 SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
				Total: 200,3400

**MATERIAIS**

I0871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
I1945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	46,7500	7,9475
I2170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	50,5300	75,7950
I8395 LONA C/ APlicaÇÃO DE ILHOSes E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCriÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total: 177,4435

**SERVIÇOS**

C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
				Total: 8,1693
				<b>Total Simples:</b> 385,95
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 385,95

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	18,4600	1,3845
				Total: 1,3845
				<b>Total Simples:</b> 1,38
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 1,38

*Flávio Sávioz...  
Fca. Flávio Marques da S. Junior  
Eng° Civil - CREANCE: 327064*

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRÍÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	4,64
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>13,15</b>
	BDI =	27,34%
Umirim - CE, 03 de Abril de 2024		
 Fco. Flávio Marques da S. Júnior Eng° Civil - CREA-CE: 327064		
<hr/> francisco flávio Marques da Silva Júnior ENG. CIVIL. CREA-CE: 327064		

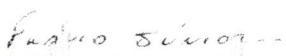


PREFEITURA DE  
**UMIRIM**  
O FUTURO É AGORA

## RELAÇÃO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	LOCALIZAÇÃO
1	TRAVESSA JOANA NUNES	BAIRRO ESTAÇÃO , UMIRIM-CE
2	RUA DA REFFSA	BAIRRO ESTAÇÃO , UMIRIM-CE
3	RUA JONAS NUNES	BAIRRO ESTAÇÃO, UMIRIM-CE
4	RUA RUFINO DE SOUSA TRECHO 1	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
5	RUA RUFINO DE SOUSA TRECHO 2	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
6	RUA RUFINO DE SOUSA TRECHO 3	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
7	RUA RUFINO DE SOUSA TRECHO 4	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
8	TRAVESSA RUFINO DE SOUSA	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
9	RUA RUFINO DE SOUSA TRECHO 5	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
10	TRAVESSA RUFINO DE SOUSA 1	BAIRRO BANANA, UMIRIM-CE
11	RUA JOÃO PEREIRA	BAIRRO CENTRO, UMIRIM-CE
12	RUA SÃO FRANCISCO TRECHO 1	BAIRRO CENTRO, UMIRIM-CE
13	RUA SÃO FRANCISCO TRECHO 2	BAIRRO CENTRO, UMIRIM-CE
14	RUA SÃO FRANCISCO TRECHO 3	BAIRRO CENTRO, UMIRIM-CE
15	RUA FRANCISCO CARLOS TRECHO 1	BAIRRO BEIRA RIO,UMIRIM-CE
16	RUA FRANCISCO CARLOS TRECHO 2	BAIRRO BEIRA RIO,UMIRIM-CE
17	RUA FRANCISCO CARLOS TRECHO 3	BAIRRO TANCREDO NEVES ,UMIRIM-CE
18	RUA DO MATADOURO	BAIRRO CENTRO ,UMIRIM-CE
19	RUA JOARES TÁVORA	BAIRRO NOVA REPÚBLICA,UMIRIM-CE
20	RUA FARIAZ BEZERRA	BAIRRO NOVA REPÚBLICA,UMIRIM-CE
21	RUA MANOEL DE CASTRO MOURA	BAIRRO NOVA REPÚBLICA,UMIRIM-CE
22	RUA PEDRO FERREIRA SALES	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
23	RUA ALZIRA FERREIRA SALES	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
24	RUA ISABELINHA 1	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
25	RUA MANOEL RODRIGUES SALES	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
26	RUA SEBASTIÃO RODRIGUES	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
27	RUA IZABELINHA 2	BAIRRO DOS TRABALHADORES,UMIRIM-CE
28	RUA DO CRUZEIRO TRECHO 1	BAIRRO CRUZEIRO,UMIRIM-CE
29	RUA DO CRUZEIRO TRECHO 2	BAIRRO DO CRUZEIRO,UMIRIM-CE
30	RUA DO CRUZEIRO TRECHO 3	BAIRRO DO CRUZEIRO,UMIRIM-CE
31	RUA DO CRUZEIRO TRECHO 4	BAIRRO DO CRUZEIRO,UMIRIM-CE
32	RUA CARLOS ANTONIO SALES	BAIRRO CENTRO ,UMIRIM-CE
33	RUA ROLDÃO PARAIBA	BAIRRO CENTRO,UMIRIM-CE
34	RUA DA LIBERDADE	BAIRRO CENTRO ,UMIRIM-CE
35	TRAVESSA PINTO FERNANDES	BAIRRO CENTRO ,UMIRIM-CE
36	ESTRADA DO BARRO BRANCO	LOCALIDADE BARRO BRANCO ,UMIRIM-CE

37	RUA RAIMUNDO MARQUES	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
38	RUA JOSÉ NAUGIDER	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
39	RUA JOAQUIM PARAIBA	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
40	RUA FILOMENA VASCONCELOS	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
41	RUA JOSÉ DE BARROS LEITÃO	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
42	RUA JOAQUIM SALU	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
43	RUA JOAQUIM MORAIS	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
44	RUA PORFÍRIO ALVES SALES	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
45	RUA EUCLIDES RIBEIRO TRECHO 1	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
46	RUA EUCLIDES RIBEIRO TRECHO 2	DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,UMIRIM-CE
47	CE 354	LOCALIDADE OITICICA,UMIRIM-CE
48	RUA DA CASA DE FARINHA	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
49	RUA DO CAMPO TRECHO 1	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
50	RUA DO CAMPO TRECHO 2	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
51	RUA DA PRAÇA TRECHO 1	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
52	RUA DA PRAÇA TRECHO 2	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
53	RUA DA PRAÇA TRECHO 3	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE
54	RUA CONJUNTO MANILZA	DISTRITO DE CAXITORÉ,UMIRIM-CE

  
 Fca. Flávio Marques da S. Júnior  
 Eng° Civil - CREA-CE: 327064

---

FRANCISCO FLÁVIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR  
 ENG. CIVIL  
 CREA-CE 327064



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
EQUIPE à CE20221040524

**1. Responsável Técnico**

FRANCISCO FLAVIO MARQUES DA SILVA JUNIOR

Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0616175540

Registro: 327064CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

CPF/CNPJ: 06.582.464/0001-30

AVENIDA Major Sales

Nº: 28

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Umirim

UF: CE

CEP: 62660000

Contrato: 20220263

Celebrado em: 10/08/2022

Valor: R\$ 117.172,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA Major Sales

Nº: 28

Complemento: PREFEITURA

Bairro: centro

Cidade: Umirim

UF: CE

CEP: 62660000

Data de Início: 04/04/2024

Previsão de término: 30/06/2024

Coordenadas Geográficas: -3.677032, -39.344269

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

CPF/CNPJ: 06.582.464/0001-30

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA VARRIÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

*Francisco Flávio Marques da Silva Junior*

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*Franco Flávio Marques da Silva Junior*  
Eng. Civil - CREA-CE: 327064

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO FLAVIO MARQUES DA SILVA JUNIOR - CPF: 051.879.163-78

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 04/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nossa Número: 8216898890

Local \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - CNPJ: 06.582.464/0001-30

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 58w8Y  
Impresso em: 05/04/2024 às 06:50:03 por: ip: 187.19.142.185

